

TERMO DE RETIFICAÇÃO

PROTOCOLO: 25.292.397-7

INTERESSADO: SEIL

ASSUNTO: CONVÊNIO Nº. 030/2025 – SEIL

Fica **RETIFICADO** o Termo Aditivo (mov. 16).

Onde fez constar, na Cláusula Décima:

“1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE UMUARAMA.”

Passa a constar:

“1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE **FRANCISCO ALVES**.”

Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.

(assinado digitalmente)
Gabriel Salgado de Oliveira
Assessor



ePROTOCOLO



Documento: **Termo_Retificacao_Fsco_Alves_CV_030.2025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Gabriel Salgado de Oliveira (XXX.054.279-XX)** em 02/02/2026 14:51 Local: SEIL/AT/AJ.

Inserido ao protocolo **25.292.397-7** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 02/02/2026 14:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

P.I 25.292.397-7

**TERMO ADITIVO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE
CONVÊNIO
Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura**

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 030/2025 QUE
CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E
LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE
UMUARAMA.

CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, nº 420, Rebouças, em Curitiba – PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário **SANDRO ALEX**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 8195/2024, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.***.187-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, nº 420, 1º andar, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Presidente **Sr. FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 1629/2023, portador do RG nº 4.***.894-*, com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, com Sede na Rua Jorge Ferreira, 627, Francisco Alves – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.356.665/0001-67, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **ALÍRIO JOSÉ MISTURA**, registrado no CPF/MF sob o nº 710.***.***-53, com domicílio especial na Rua Jorge Ferreira, 627, Francisco Alves – Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução e de vigência do Convênio nº 030/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA EXECUÇÃO

Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir 29 de janeiro de 2026 até 29 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 29 de abril de 2026 até 26 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 12), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 706 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

P.I 25.292.397-7

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no convênio inicial.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura, nos termos do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

Curitiba, 29 de janeiro de 2026.

(Assinado Digitalmente)

SANDRO ALEX

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

(Assinado Digitalmente)

FERNANDO FURIATTI SABÓIA

Diretor-Presidente do DER/PR

(Assinado Digitalmente)

ALÍRIO JOSÉ MISTURA

Prefeito de Francisco Alves

Documento: **030.1.2025_Francisco_Alves_PRAZO_25.292.3977.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Alirio Jose Mistura** em 29/01/2026 16:51, **Sandro Alex Cruz de Oliveira** em 30/01/2026 11:46.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama (XXX.740.429-XX)** em 29/01/2026 15:47 Local: DER/DG/GAB.

Inserido ao protocolo **25.292.397-7** por: **Gabriel Salgado de Oliveira** em: 29/01/2026 15:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

Secretaria do Esporte

<p>SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE PARANÁ ESPORTE ACORDO DE COOPERAÇÃO Curitiba, 02 de fevereiro de 2026.</p> <p>PROTOCOLO N.º 25.310.150-4</p>	
PARTÍCIPES	<p>SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – CNPJ nº 49.179.324/0001-28 PARANÁ ESPORTE – CNPJ nº 00.470.127/0001-74 COMITÉ PARALÍMPICO BRASILEIRO – CPB – CNPJ nº 00.700.114/0001-44. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TELÉMACO BORBA – CNPJ nº 76.170.240/0001-04</p>
DO OBJETO	<p>O objeto do presente Acordo é a integração de esforços entre as Partes, para a criação e manutenção do CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO BRASILEIRO com a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE – SEES, PARANÁ ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO DE TELÉMACO BORBA por meio de atividades de fomento e desenvolvimento das modalidades paralímpicas, desde a base até o esporte de alto rendimento.</p> <p>O CENTRO DE REFERÊNCIA PARALÍMPICO BRASILEIRO contará com uma estrutura esportiva para atender as modalidades paralímpicas propostas em Plano de Trabalho nas dependências do: I) Estádio Municipal Péricles Pacheco da Silva, localizado na av. Mal. Deodoro da Fonseca, n. 1078, Alto das Oliveiras, CEP: 84.266-479; II) Ginásio Municipal Paradesportivo Laertes Bueno de Camargo, localizada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, s/n; III) Apae – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, localizado na Rua Getúlio Vargas, n. 79, bairro Alto das Oliveiras, CEP: 84265-380, todos no Município de Telêmaco Borba/Paraná.</p> <p>O CPB, na condição de entidade gestora das modalidades paralímpicas no país, reserva-se o direito de exercer autonomamente, nos limites deste acordo e por intermédio do seu Departamento Técnico, em comum acordo com a SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE, PARANÁ ESPORTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E RECREAÇÃO DE TELÉMACO BORBA, e nos limites deste Acordo de Cooperação, a condução e orientação dos eventos e atividades vindouros.</p>
DA VIGÊNCIA	<p>O presente Acordo terá validade da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2028, o qual poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, sendo a notificação de interesse à Parte, de acordo com a Cláusula Oitava do presente Acordo, observados os limites da legislação vigente, celebrado em comum acordo entre os Partícipes.</p>
DOS RECURSOS	<p>Não é prevista a transferência de recursos financeiros entre as Partes para a execução do presente Acordo, sendo cada uma delas integral e exclusivamente responsável pelas despesas relativas às suas atribuições e à participação de seus profissionais, ressalvados os casos especificamente previstos nesse Acordo.</p>

10862/2026

<p>SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE TERMO DE PERMISSÃO DE USO Curitiba, 30 de janeiro de 2026</p>	
PROTOCOLO N.º	25.296.728-1
TERMO N.º	02/2026
PARTÍCIPES	<p>SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE CNPJ nº 49.179.324/0001-28. FEDERAÇÃO DE KARATÊ INTERESTILOS DO PARANÁ- CNPJ nº 08.944.109/0001-99.</p>
DO OBJETO	<p>O presente Termo de Permissão de Uso tem como objetivo a permissão de uso do Ginásio Almir Nelson de Almeida para realização da II Etapa do Campeonato Paranaense de Karatê Interestilos 2026.</p>
DA VIGÊNCIA	<p>O presente Termo de Permissão de Uso terá validade a partir de sua assinatura e até 30 dias após a execução do último evento.</p>
DA FISCALIZAÇÃO	<p>Fica responsabilizado pelo acompanhamento e fiscalização do presente Termo de Permissão de Uso o servidor Odilon Ribas Filho, portador do RG nº 1.XXX.XXX-4, e o servidor Rogério Bufrém Riva, portador do RG nº 3.XXX.XXX-4.</p>
DO PAGAMENTO	<p>A Permissionária efetuará o pagamento em favor do FUNDO ESTADUAL DO ESPORTE – FEE, o valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) referente a disponibilização do Ginásio Almir Nelson de Almeida. O valor indicado no item 5.1 deverá ser quitado até a data de realização do evento ou mediante ajuste com a equipe de fiscalização quando se tratar de conversão em serviços.</p>

10583/2026

Secretaria da Fazenda**EXTRATO TERMO ADITIVO**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 3.718/2025-SEFA.
PROTOCOLO: SID nº 25.226.649-6 anexo ao 22.940.581-0.
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.
CNPJ nº 76.416.890/0001-89.
CONTRATADA: DECISÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ nº 03.535.902/0009-78.
OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato até a data de **18 de março de 2026**.
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Oitava do Contrato nº 3.718/2025-SEFA.
DATA ASSINATURA: 30 de janeiro de 2026.
SIGNATÁRIOS: Norberto Anacleto Ortigara (Secretário da SEFA), representando a Contratante; Neusa Martistela Vargas (Gerente de Vendas), representando a Contratada.

10729/2026

Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
PROTOCOLO N.º: 25.292.397-7 apenso ao PI 25.370.586-1
DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 030/2025
CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL.
INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná – DER/PR.
CONVENENTE: Município de Francisco Alves
DO OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de execução e validade do Convênio nº 030/2025, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogada a execução do Convênio pelo prazo de 90 dias a partir de 29 de janeiro de 2026 até 29 de abril de 2026.
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica prorrogada a validade do Convênio pelo prazo de 180 dias, a partir de 29 de abril de 2026 até 26 de outubro de 2026.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fl. 12), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 29 de janeiro de 2026.

Fernando Furiatti Sabóia
Diretor-Presidente/DER

Sandro Alex
Secretário/SEIL
10711/2026

TERMO DE COMPROMISSO nº 07/2026

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística - SEIL e a Prefeitura Municipal de Ampére para capacitação de servidores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80 e representada por seu Secretário **Sandro Alex**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com sede na Avenida Iguaçu nº 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.721.363/0001-40 e representada por seu Prefeito **Ary de Oliveira Matto** portador da Carteira de Identidade RG nº 8676941, com sede na Rua São Paulo, 80, Centro, Ortigueira/PR, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO refere-se à formalização do compromisso para a capacitação de servidores municipais com o objetivo de fornecer orientação no processo de adoção do Building Information Modeling – BIM para obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE ATIVIDADES/CAPACITAÇÃO

As COMPROMISSÁRIAS obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Atividades/Capacitação, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL compromete-se a:

- Oferecer o curso, com início/ término e carga horária total conforme definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Disponibilizar a infraestrutura e o material didático necessário para o acompanhamento do curso;
- Garantir a presença de um instrutor qualificado para ministrar as aulas e esclarecer dúvidas;
- Oferecer suporte técnico e pedagógico durante o período do curso;
- Disponibilizar, a partir de parceria com a Escola de Gestão do Paraná, certificado de participação desde que o servidor cumpra, no mínimo, 75% da carga horária prevista no Plano de Atividades/Capacitação.

A Prefeitura Municipal de Ampére compromete-se a:

- Indicar os Servidores que participarão das atividades de capacitação, de acordo com o público-alvo e pré-requisitos estabelecidos para o curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Fornecer condições adequadas para que os servidores indicados compareçam às aulas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Informar à SEIL sobre quaisquer dificuldades que possam interferir na participação no curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Apresentar à SEIL, no período de execução desse Termo de Compromisso, o Anexo I – Quadro de Ações para implantação do BIM na Prefeitura, que trata das ações realizadas, em andamento e/ou programadas para efetiva implementação do BIM na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as COMPROMISSÁRIAS.

Parágrafo Único. Cada uma das instituições COMPROMISSÁRIAS é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto às demais COMPROMISSÁRIAS.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro. A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo. O TERMO DE COMPROMISSO durante sua vigência poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de uma de suas COMPROMISSÁRIAS, aprovada pelas demais, fundamentada em razões concretas que a justifique. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 26 de janeiro de 2026

Sandro Alex

Secretário de Infraestrutura e Logística
Douglas Diems Morockoski Potrich
Prefeito Municipal

11047/2026

TERMO DE COMPROMISSO nº 08/2026

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística - SEIL e a Prefeitura Municipal de Ortigueira para capacitação de servidores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80 e representada por seu Secretário **Sandro Alex**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com sede na Avenida Iguaçu nº 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA**, inscrita no CNPJ/MF nº 77.721.363/0001-40 e representada por seu Prefeito **Ary de Oliveira Matto** portador da Carteira de Identidade RG nº 8676941, com sede na Rua São Paulo, 80, Centro, Ortigueira/PR, doravante denominadas **COMPROMISSÁRIAS**, celebram entre si o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, mediante a adoção das Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente TERMO refere-se à formalização do compromisso para a capacitação de servidores municipais com o objetivo de fornecer orientação no processo de adoção do Building Information Modeling – BIM para obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE ATIVIDADES/CAPACITAÇÃO

As COMPROMISSÁRIAS obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Atividades/Capacitação, que passa a integrar este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SEIL compromete-se a:

- Oferecer o curso, com início/ término e carga horária total conforme definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Disponibilizar a infraestrutura e o material didático necessário para o acompanhamento do curso;
- Garantir a presença de um instrutor qualificado para ministrar as aulas e esclarecer dúvidas;
- Oferecer suporte técnico e pedagógico durante o período do curso;
- Disponibilizar, a partir de parceria com a Escola de Gestão do Paraná, certificado de participação desde que o servidor cumpra, no mínimo, 75% da carga horária prevista no Plano de Atividades/Capacitação.

A Prefeitura Municipal de Ortigueira compromete-se a:

- Indicar os Servidores que participarão das atividades de capacitação, de acordo com o público-alvo e pré-requisitos estabelecidos para o curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Fornecer condições adequadas para que os servidores indicados compareçam às aulas conforme o cronograma estabelecido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Informar à SEIL sobre quaisquer dificuldades que possam interferir na participação no curso definido no Plano de Atividades/Capacitação;
- Apresentar à SEIL, no período de execução desse Termo de Compromisso, o Anexo I – Quadro de Ações para implantação do BIM na Prefeitura, que trata das ações realizadas, em andamento e/ou programadas para efetiva implementação do BIM na instituição.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O presente instrumento não prevê a transferência de recursos financeiros entre as COMPROMISSÁRIAS.

Parágrafo Único. Cada uma das instituições COMPROMISSÁRIAS é responsável por todas as despesas que incorrer, inclusive referentes a pessoal, sem direito de pleitear reembolso ou compensação, a qualquer título, junto às demais COMPROMISSÁRIAS.

CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

O prazo de execução será de 180 (cento e oitenta) dias corridos.

Parágrafo Primeiro. A vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo Segundo. O TERMO DE COMPROMISSO durante sua vigência poderá ser alterado, bem como seu prazo prorrogado, por meio de Termo Aditivo e mediante proposta de uma de suas COMPROMISSÁRIAS, aprovada pelas demais, fundamentada em razões concretas que a justifique. E, por estarem de pleno acordo com as Cláusulas e condições anteriores, firmam o presente, perante as testemunhas a seguir.

Curitiba, 26 de janeiro de 2026

Sandro Alex

Secretário de Infraestrutura e Logística
Ary de Oliveira Matto
Prefeito Municipal

11048/2026

TERMO DE COMPROMISSO nº 12/2026

TERMO DE COMPROMISSO que entre si celebram o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado de Infraestrutura Logística - SEIL e a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste para capacitação de servidores.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.937.166/0001-80 e representada por seu Secretário **Sandro Alex**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 4181/2023, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.978.187-5, com sede na Avenida Iguaçu nº 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, e a **PREFEITURA DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**, inscrita no CNPJ/MF nº 95.640.132/0001-94 e representada por seu Prefeito **Everton Cassio**